



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CNPJ. 87.893.111/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1264/2015

Nome : KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70  
Endereço: SANTA AUGUSTA , 0  
Cidade : SÃO LOURENÇO DO SUL /RS Cep: 96170000

Certifico que o contribuinte acima identificado NADA DEVE a esta municipalidade até a presente data em relação a Tributos Municipais, ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de cobrar os débitos que vierem a ser posteriormente apurados.

A presente certidão negativa é passada para os fins que se fizerem necessarios e tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Sao Lourenço do Sul, 28 de Maio de 2015

Código de controle de autenticidade: 893730116893730



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: [www.saoulourencodosul.rs.gov.br](http://www.saoulourencodosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0008529492

Identificação do titular da certidão:

Nome: KOHLER IMPL AGRICOLAS LTDA  
Endereço: EST RS 265, S/N, KM 132  
SEGUNDO, SAO LOURENCO DO SUL - RS  
CNPJ: 92.264.472/0001-70

Certificamos que, aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/9/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0017416124

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.